



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Gabinete

Processo SEI nº 1260.01.0161275/2026-66

EDITAL SEE Nº 09/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA ESTADUAL

A Secretária de Estado Adjunta de Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente em seus arts. 14 e 15; no art. 17 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007; no Decreto nº 44.871, de 7 de agosto de 2008; na Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, na legislação pertinente à gestão democrática do ensino público e nos atos normativos internos que regulamentam a certificação de gestores escolares; na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e na legislação aplicável à contratação de entidades especializadas para prestação de serviços de apoio técnico, torna pública a abertura do Processo de Certificação Ocupacional de Diretores Escolares da rede pública estadual de ensino, regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam estabelecidas, na forma deste Edital, as normas e os procedimentos para o processo de Certificação Ocupacional de Diretores Escolares da rede pública estadual de ensino, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, contraditório e ampla defesa.

1.2. A Certificação Ocupacional busca, por meio de prova objetiva e discursiva, avaliar os conhecimentos pedagógicos e técnicos e as competências necessárias ao satisfatório desempenho do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Estadual.

1.3. O processo de Certificação Ocupacional de Diretores Escolares da rede pública estadual de ensino será conduzido pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF), instituição contratada pela SEE/MG para execução na forma do contrato firmado entre as partes, observadas as disposições deste Edital.

1.3.1. A SEE/MG designará uma Comissão Especial de Certificação, composta por representantes da SEE/MG e do CAEd/UFJF, responsável pelo acompanhamento do presente processo de certificação.

1.4. A obtenção da certificação ocupacional credencia o profissional perante a SEE/MG e constitui pré-requisito normativo para participação nos processos de escolha pela comunidade escolar para o cargo comissionado de Diretor de Escola Estadual, nos termos de regulamentação da SEE/MG. A certificação não assegura nomeação, provimento ou posse automática em cargo público.

1.5. O processo de Certificação Ocupacional não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à SEE/MG profissionais tecnicamente qualificados, nos termos deste Edital.

1.6. O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do processo de Certificação Ocupacional, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

- a) ser Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, detentor de cargo efetivo, de função pública estável ou contratado temporário, com vínculo ativo ou que tenha mantido vínculo com a Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais em qualquer período nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital;
- b) possuir curso de licenciatura plena em Pedagogia ou licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou bacharelado/tecnólogo, acrescido de Formação Pedagógica de Docentes;
- c) estar regularmente inscrito no processo de certificação, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

2.2. O Processo de Certificação será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Inscrição, com vinculação do candidato a uma única Superintendência Regional de Ensino (SRE) para realização das provas;

2ª Etapa: Curso de formação online em gestão escolar, com duração de 20 (vinte) horas, facultativo e disponível a todos os candidatos inscritos;

3ª Etapa: Prova objetiva, de caráter eliminatório, com valor máximo de 30 pontos, e prova discursiva, de caráter eliminatório, com valor máximo de 10 pontos, somando 40 pontos no total.

2.2.1. Serão corrigidas as provas discursivas apenas daqueles candidatos que obtiverem 60% ou mais de rendimento na prova objetiva.

2.3. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, nos canais oficiais da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e do CAEd/UFJF, a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação Ocupacional.

2.5. O processo de Certificação Ocupacional obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1. O candidato com deficiência ou com condição temporária que demande atendimento especial estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital e terá assegurada a condição especial que solicitar e tiver sido aprovada para a realização da prova, desde que atendido plenamente o disposto no presente item 3.

3.2. Para participar do processo de Certificação Ocupacional na condição de pessoa com deficiência ou com condição temporária e ter acesso ao atendimento especializado ou prova adaptada, o candidato deverá, no preenchimento da Ficha de Inscrição:

a) informar que é pessoa com deficiência ou com condição temporária que demande atendimento especial;

b) selecionar o tipo de deficiência ou condição temporária, conforme as categorias estabelecidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, observadas as definições da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista):

- Baixa visão;
- Cegueira;
- Deficiência auditiva;
- Deficiência física;
- Deficiência intelectual;
- Surdez;
- Surdocegueira;
- Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Altas Habilidades ou Superdotação;
- Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);
- Dislexia;
- Discalculia ou outro transtorno da matemática e raciocínio lógico;
- Disgrafia, Disortografia ou outro transtorno da escrita e ortografia;
- Síndrome de Down;
- Dislalia ou outro transtorno da linguagem e comunicação;
- Transtorno do Processamento Auditivo Central (TPAC);
- Visão monocular;
- Outros.

c) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova;

d) selecionar o tipo de atendimento especial de que necessita para a realização da prova entre as opções elencadas:

- Auxílio leitor;
- Auxílio transcrição;
- Guia-intérprete;
- Leitura labial;
- Prova ampliada;
- Tempo adicional;
- Tradutor-Intérprete de Libras;

- Sala de fácil acesso;
- Mobiliário adaptado.

e) anexar laudo médico em formato PDF que obrigatoriamente:

- ateste a categoria, a espécie e o grau ou nível em que se enquadra a deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com a provável causa da deficiência, ou ateste a condição temporária e a necessidade do atendimento especial solicitado;
- tenha data de expedição não superior a 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições;
- informe os dados do paciente, especificamente o nome e o documento de identidade (RG ou CPF) .

3.3. O deferimento do atendimento especial solicitado pelo candidato, no ato da inscrição, ficará condicionado à análise do laudo apresentado.

3.4. Na falta do laudo médico ou quando este estiver inserido de forma diversa da prevista no subitem 3.2 ou, ainda, quando o laudo não contiver as informações indicadas no subitem 3.2, o candidato perderá o direito de participar do processo de Certificação Ocupacional com atendimento especial para a realização da prova.

3.4.1. Após a análise dos laudos, se o candidato tiver sua solicitação de atendimento especializado indeferida, a Comissão enviará e-mail para o endereço eletrônico informado no ato de inscrição comunicando do indeferimento.

3.4.2. Contra o indeferimento, caberá recurso a ser apresentado pelo candidato em resposta ao e-mail enviado pela Comissão, na forma do subitem 5.12.1 e seguintes.

3.5. Os candidatos que solicitarem atendimento especializado e apresentarem laudo que ateste a necessidade específica de tempo adicional para a realização da prova terão direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos. Para os demais casos de atendimento específico, não haverá tempo adicional.

4. DA MULHER LACTANTE

4.1. Fica assegurada às lactantes a amamentação dos filhos durante a realização da prova de Certificação Ocupacional.

4.2. A candidata que seja lactante deverá:

- a) indicar na ficha de inscrição que é lactante;
- b) indicar um acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova.

4.3. O acompanhante deverá chegar ao local de prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em local reservado à amamentação, durante todo o período previsto para a prova.

4.4. A candidata que não atender o previsto nos itens 4.2 e 4.3 não poderá realizar a prova de Certificação Ocupacional na condição de lactante.

4.5. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para a Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Estadual, de que trata este Edital, estarão abertas no período indicado no Anexo I, observado horário oficial de Brasília (DF), através do endereço eletrônico <https://avaliacaoemonitoramentosimave.caeddigital.net/>.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e irrestrita do candidato:

- a) o acompanhamento de todas as publicações, editais complementares, retificações, comunicados e avisos oficiais relativos a este Processo de Certificação Ocupacional divulgados nos canais oficiais da SEE/MG e do CAEd/UFJF;
- b) a veracidade, exatidão e atualização de todas as informações prestadas e dos documentos apresentados no ato de inscrição e em qualquer fase do processo;
- c) a conferência e o correto preenchimento do formulário de inscrição e de laudos médicos exigidos no edital.

5.3. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, inexatidão, adulteração ou omissão nas declarações ou nos documentos apresentados implicará a eliminação sumária do candidato do processo de Certificação Ocupacional e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.4. Não serão aceitos, sob qualquer pretexto, documentos ou comprovações apresentados posteriormente ao encerramento dos prazos estipulados no

cronograma oficial, sendo vedada a inclusão extemporânea de arquivos.

5.5. Erros, omissões ou equívocos cometidos pelo candidato no preenchimento do formulário de inscrição não poderão ser corrigidos ou alterados após o término do período de inscrições, arcando o candidato integralmente com os ônus decorrentes de falhas de sua responsabilidade.

5.6. A SEE/MG e o CAEd/UFJF reservam-se o direito de realizar, a qualquer tempo, diligências e consultas junto a órgãos públicos, instituições de ensino, entidades expedidoras ou sistemas oficiais para conferir e validar a autenticidade, veracidade e integridade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos.

5.7. Havendo divergência, incorreção, inconsistência ou fundada dúvida quanto à autenticidade da documentação submetida, o candidato poderá ser notificado para prestar esclarecimentos ou apresentar documento comprobatório no prazo improrrogável estabelecido pelo CAEd/UFJF e a SEE/MG.

5.8. A ausência de resposta à notificação, o atendimento insatisfatório ou a comprovação de irregularidade documental no âmbito da diligência ensejará o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9. A homologação da inscrição do candidato estará condicionada à sua identificação em banco de dados disponibilizado pela SEE/MG, contendo os servidores que atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital para participação no processo de Certificação Ocupacional.

5.9.1. Após o término das inscrições, será divulgada no endereço <https://avaliacaoemonitoramentosimave.caeddigital.net/> a lista das inscrições homologadas pela SEE/MG.

5.9.2. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso a ser apresentado pelo candidato por e-mail direcionado ao endereço eletrônico certificacao.mg@caedufjf.net com o assunto no padrão “Recurso da Inscrição - Nome do candidato - CPF e MaSP do candidato”, e contendo no corpo do e-mail:

I – identificação completa do candidato, com número do MaSP e CPF;

II – indicação do ato impugnado (indeferimento da inscrição);

III – razões de fato e de direito do pedido de revisão;

IV – documentos que instruem o pedido, se houver.

5.10. A inscrição do candidato implica a aceitação plena, irrestrita e tácita de todas as normas estipuladas neste Edital, atos complementares e legislação aplicável, bem como o consentimento expresso para o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades do certame, em observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

5.10.1. Feita a inscrição, será enviada automaticamente ao e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição mensagem contendo a confirmação do recebimento da inscrição e os dados para acesso à área do candidato na plataforma.

5.10.2. Constatado, a qualquer tempo, o não atendimento aos requisitos de participação, a inscrição será indeferida.

5.10.3. O fornecimento de acesso à área logada na plataforma não garante que a inscrição do candidato foi homologada, somente permite o uso dos recursos do sistema para edição dos dados da inscrição.

5.11. A SEE/MG e o CAEd/UFJF isentam-se de responsabilidade por eventuais falhas no envio ou na recepção de dados motivadas por indisponibilidade técnica de equipamentos ou de rede do candidato, interrupções de conexão ou inobservância das especificações normativas descritas neste Edital.

5.12. Após a análise dos laudos, se o candidato tiver sua solicitação de atendimento especializado indeferida, a Comissão enviará e-mail para o endereço eletrônico cadastrado no ato de inscrição informando do indeferimento.

5.12.1. Em caso de indeferimento à solicitação de atendimento especializado, caberá recurso a ser apresentado pelo candidato em resposta ao e-mail enviado pela Comissão, contendo:

I – identificação completa do candidato, com número de matrícula funcional e CPF;

II – indicação do ato impugnado (indeferimento do atendimento especializado);

III – razões de fato e de direito do pedido de revisão;

IV – documentos que instruem o pedido, se houver.

5.12.2. Excepcionalmente, as respostas aos recursos relacionados ao atendimento especial serão enviadas para o e-mail do candidato.

5.12.3. Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido serão considerados intempestivos e, portanto, não serão conhecidos, independentemente

de qualquer justificativa.

6. DA OFERTA DO CURSO DE FORMAÇÃO

6.1. A SEE/MG, por intermédio do CAEd/UFJF, disponibilizará aos candidatos inscritos, em caráter facultativo, Curso de Formação, de perfil formativo e orientador e com o objetivo de apoiar os estudos e ampliar a compreensão sobre os conhecimentos, competências e atribuições relacionados ao exercício da função de Diretor de Escola Estadual no contexto da gestão escolar e das políticas educacionais da rede estadual.

6.2. A participação e o desempenho no Curso de Formação não constituem requisito para aprovação ou eliminação no processo de Certificação Ocupacional, tampouco serão considerados para fins de atribuição de pontuação ou composição da nota final. O curso possui finalidade exclusivamente formativa e de apoio à formação dos candidatos.

6.3. O curso será ofertado integralmente na modalidade de educação a distância, por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com carga horária prevista de 20 (vinte) horas, distribuídas em quatro módulos temáticos organizados de forma sequencial. A participação no curso possui caráter formativo e orientador, relacionado à gestão escolar e às políticas educacionais da rede estadual, não esgotando, necessariamente, os conteúdos avaliados na prova de certificação.

6.3.1. A estrutura curricular do curso está organizada em eixos formativos que contemplam temas relacionados à: gestão pedagógica, administrativa, financeira e patrimonial, gestão de pessoas, gestão democrática, liderança educacional, clima escolar, políticas públicas educacionais, legislação aplicada à educação, planejamento institucional, avaliação educacional, indicadores de desempenho e comunicação no contexto da gestão escolar.

6.3.2. Os conteúdos serão desenvolvidos por meio de diferentes recursos educacionais, tais como videoaulas, materiais de leitura, conteúdos multimídia, documentos normativos e atividades de reflexão, possibilitando ao candidato conhecer aspectos fundamentais da organização e do funcionamento da rede estadual de ensino, bem como das responsabilidades inerentes ao cargo de Diretor de Escola Estadual.

6.3.3. Os conteúdos trabalhados no curso não contemplam todos os conhecimentos, habilidades e competências exigidos do candidato na prova, de modo a se tratar somente de um recorte das principais atribuições dos Diretores Escolares da rede pública estadual de ensino.

6.3.4. Espera-se que, ao participar do percurso formativo, o candidato amplie seus conhecimentos sobre os processos de gestão escolar, fortaleça sua capacidade de análise de situações relacionadas ao cotidiano das unidades de ensino e amplie sua compreensão acerca das políticas, diretrizes e instrumentos de gestão adotados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

7. DA PROVA

7.1. A prova de Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Estadual terá caráter eliminatório e não classificatório e será composta por:

I – 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de resposta cada, sendo atribuído 1 (um) ponto a cada resposta correta, totalizando 30 (trinta) pontos;

II – 1 (uma) questão discursiva, com valor de 10 (dez) pontos.

7.2. A correção da questão discursiva terá caráter condicional, vinculada ao desempenho na etapa objetiva. Fará jus à avaliação da prova discursiva apenas o candidato que alcançar a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva.

7.3. A prova objetiva e a questão discursiva versarão sobre conteúdos relativos aos seguintes eixos da Gestão Escolar:

Eixo I: Dimensão Pedagógica

Eixo II: Gestão Administrativa, Financeira e Patrimonial

Eixo III: Gestão de Pessoas e Clima Escolar

Eixo IV: Gestão Democrática e Relacionamento Comunitário

Eixo V: Liderança Profissional e Prática Reflexiva

Eixo VI: Leitura, compreensão e produção de textos no contexto educacional

7.4. As referências para estudo constam do Anexo III deste Edital.

7.5. A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas. Decorrida 1 (uma) hora de prova, o candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e, após isso, poderá deixar a sala levando consigo o caderno de provas.

7.6. A aplicação da prova está prevista para 27 de setembro de 2026, domingo, no horário de 8 horas às 12 horas, observado o horário oficial de Brasília (DF), e será realizada no Estado de Minas Gerais, nas cidades sedes das Superintendências Regionais de Ensino (SREs), constantes do Anexo II deste Edital.

7.7. Para a realização das provas, incluindo a questão dissertativa e a marcação da folha de respostas, deve ser utilizada caneta esferográfica de tinta preta ou azul de ponta grossa fabricada em material transparente.

7.8. Os candidatos à Certificação Ocupacional da jurisdição das Superintendências Regionais de Ensino (SREs) Metropolitanas A, B e C farão prova em Belo Horizonte e os demais candidatos no município sede da SRE para a qual se inscreverem.

7.9. O local da prova será informado ao candidato no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

7.10. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato da Plataforma, disponível no endereço eletrônico <https://avaliacaoemonitoramentosimave.caeddigital.net/>, conforme o cronograma previsto no Anexo I.

7.11. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário de fechamento dos portões, observado o seguinte:

a) Os portões do local de prova serão abertos às 6h45 e fechados às 7h45, impreterivelmente, não sendo permitido o ingresso de candidatos após o fechamento dos portões;

b) O candidato deverá estar munido, obrigatoriamente, de documento de identidade original e válido com foto, caneta esferográfica transparente de ponta grossa (tinta preta ou azul) e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

7.11.1. São considerados documentos válidos de identificação oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia); e a Carteira de Identidade Nacional (CIN).

7.11.2. Serão aceitos os documentos digitais mencionados como e-Título com foto, CNH Digital, RG Digital e CTPS Digital, desde que apresentados em seus respectivos aplicativos oficiais. Não serão aceitas cópias, capturas de tela (print) ou fotos dos documentos digitais.

7.11.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins ou por impossibilitarem a identificação inequívoca: Protocolos de solicitação de documentos; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título Eleitoral impresso (sem foto); Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97; Carteira de Estudante; Crachás e Identidades Funcionais sem valor de lei federal; ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas.

7.11.4. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência (BO) expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, sendo submetido à identificação especial pela coordenação do local de prova.

7.12. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos inscritos e, sendo o caso, às crianças das candidatas lactantes e seus acompanhantes devidamente cadastrados.

7.13. Salvo nas condições previstas neste Edital, em nenhuma hipótese será permitido:

- a) ingresso no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões;
- b) realização da prova fora da data, horário, local e município registrado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);
- c) ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;
- d) prorrogação do tempo de duração da prova.

7.14. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará sua eliminação do processo de Certificação Ocupacional.

7.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização da prova mediante consentimento prévio de fiscal ou aplicador e acompanhado ou sob fiscalização da equipe de aplicação da prova.

7.16. Após autorização do fiscal ou aplicador, será iniciada a prova, observadas as seguintes condições:

- a) leitura pelo candidato das instruções constantes do Caderno de Prova, da Folha de Respostas e da Folha de Redação;
- b) assinatura na Lista de Presença, de acordo com documento de identidade original e válido do candidato;
- c) ao término do tempo máximo determinado neste Edital para a realização da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal ou ao aplicador, a Folha de Respostas e a Folha de Redação devidamente preenchidas;
- d) somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica transparente de ponta grossa (tinta preta ou azul), sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições de atendimento especial solicitadas e concedidas ao candidato;

- e) em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha de Redação por erro do candidato;
- f) eventuais erros detectados pelo candidato nos seus dados de inscrição deverão ser comunicados ao fiscal ou ao aplicador, no momento de realização da prova, para as devidas correções;
- g) o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas ou Folha de Redação, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- h) será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contiver qualquer forma de identificação do candidato;
- i) na correção da Folha de Respostas das questões objetivas, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras, assinalada com material diverso do especificado na alínea "d" deste subitem, ou com mais de uma opção assinalada;
- j) na correção da Folha de Redação, será atribuída nota zero à redação que:
 - 1. não for respondida, sendo entregue em branco;
 - 2. for escrita, total ou parcialmente, a lápis ou com material diverso do especificado (caneta esferográfica de tinta preta/azul de ponta grossa fabricada em material transparente);
 - 3. apresentar letra ilegível ou incompreensível, que impossibilite a avaliação técnica pelo examinador;
 - 4. for redigida fora do espaço reservado (transbordar as margens ou linhas delimitadoras);
 - 5. contiver qualquer sinal, desenho, nome, apelido, rubrica ou marca que permita a identificação do candidato;
 - 6. apresentar fuga total ao tema proposto ou não atender ao comando da questão;
 - 7. não atingir o mínimo de 20 (vinte) linhas com texto coeso e coerente;
 - 8. apresentar impropérios, termos chulos, linguagem de baixo calão, ofensas, desrespeito, insultos, agravos, desacato, infâmia, injúria ou qualquer outra manifestação que denote falta de urbanidade, preconceito ou discriminação de qualquer natureza, bem como conteúdo que atente contra a dignidade da pessoa humana, os direitos humanos ou a moralidade administrativa.
- k) a Folha de Respostas e a Folha de Redação não conterão campo para assinatura do candidato, sendo vedado ao candidato apor qualquer marca que possibilite sua identificação, sob pena de nulidade da prova;
- l) o fiscal ou aplicador registrará, no campo próprio da Folha de Respostas e da Folha de Redação, a condição do candidato (presente, ausente ou presente com folha em branco), para fins de controle e documentação do processo de aplicação da prova.

7.16.1. As instruções constantes nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e na Folha de Redação, bem como as orientações e instruções expedidas pela instituição aplicadora durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.17. Será eliminado do processo de Certificação Ocupacional o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar armas no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) portar ou utilizar, fora do porta-objetos lacrado, em qualquer área do local de aplicação, ainda que desligados, aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, e-readers, laptops, gravadores, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, controles remotos e chaves com alarme, dispositivos vestíveis (wearables), tais como relógios de qualquer espécie (digitais, analógicos ou smartwatches), óculos com funções de gravação ou comunicação, pulseiras inteligentes (smartbands) ou fones de ouvido, especialmente aqueles com conectividade Bluetooth ou tecnologias similares de transmissão de dados, ainda que desligados;
- f) deixar de acondicionar todos os equipamentos eletrônicos desligados, bem como outros pertences não permitidos (tais como livros, anotações, bonés, chapéus, óculos escuros etc.), no porta-objetos fornecido pela instituição aplicadora, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva;
- g) deixar de manter, debaixo da carteira, o porta-objetos lacrado e identificado, sem manuseá-lo, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas;
- h) deixar de assegurar que os equipamentos eletrônicos estejam desligados (inclusive com todos os alarmes e funções desativados) e acondicionados no porta-objetos, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva;
- i) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e quaisquer anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares, que não estejam acondicionados no porta-objetos;
- j) tiver seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico em funcionamento, emitir som, toque, alarme ou vibração, ainda que dentro do porta-objetos lacrado, independentemente de sua interferência direta;
- k) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Prova, na Folha de Respostas, na Folha de Redação e demais orientações expedidas pela instituição aplicadora;
- l) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- m) deixar de entregar a Folha de Respostas e/ou a Folha de Redação ao término do tempo previsto.

7.18. Ao candidato é terminantemente proibida a utilização, no local de prova, de equipamentos eletrônicos indicados na alínea "e" do subitem 7.17 deste Edital.

7.19 – Verificada qualquer das situações previstas no item 7.17, o fiscal ou aplicador lavrará ocorrência e a encaminhará, imediatamente, ao coordenador do local de prova, que adotará as providências cabíveis junto à instituição aplicadora, incluindo a eventual aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.20. O candidato que, por qualquer motivo, recusar-se a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 7.5 terá o fato

consignado em ata e será automaticamente eliminado do processo de Certificação Ocupacional e não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

7.21. Ao término da prova, o candidato poderá retirar-se do local somente após a entrega da Folha de Respostas e da Folha de Redação ao fiscal ou ao aplicador.

7.22. Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala após todos terem entregue suas Folhas de Respostas e assinado, conjuntamente, o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

7.23. O gabarito da prova será divulgado na área do candidato na Plataforma, no endereço eletrônico <https://avaliacaoemonitoramentosimave.caeddigital.net/>, no primeiro dia subsequente à realização da prova.

8. DOS RECURSOS DA PROVA

8.1. Caberá recurso fundamentado contra as questões das provas objetiva e discursiva, o gabarito da prova objetiva, os critérios de correção da prova discursiva e o resultado da prova discursiva.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia, em cada hipótese, contado do primeiro dia subsequente à respectiva divulgação.

8.2.1. Os recursos poderão ser cadastrados no sistema eletrônico até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), observado o horário oficial de Brasília (DF).

8.2.2. Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido acima serão considerados intempestivos e, portanto, não serão conhecidos, independentemente de qualquer justificativa.

8.2.3. A instituição aplicadora disponibilizará, no endereço eletrônico <https://avaliacaoemonitoramentosimave.caeddigital.net/>, comprovante de protocolo do recurso, com indicação de data, horário e número de protocolo.

8.3. Os recursos da prova serão recebidos exclusivamente por meio de formulários eletrônicos disponibilizados na área do candidato na Plataforma disponível no endereço <https://avaliacaoemonitoramentosimave.caeddigital.net/>, mediante acesso por login e senha do usuário do candidato no perfil “Candidato à certificação de Diretor”.

8.4. Os recursos serão analisados pelo CAEd/UFJF.

8.5. Os recursos contra o gabarito preliminar, as questões e os critérios de correção da prova discursiva deverão observar as seguintes especificações, sob pena de indeferimento:

a) preenchimento de formulário de recurso exclusivo para cada questão objeto de contestação, indicando obrigatoriamente o número da questão e o teor da resposta assinalada (objetiva) ou o ponto específico da grade de correção (discursiva);

b) apresentação de argumentação lógica, consistente e estritamente pautada na referência bibliográfica oficial constante dos Anexos deste Edital, sendo vedadas citações de obras não listadas ou opiniões puramente subjetivas;

c) o texto do recurso deverá ser redigido de forma impessoal, não podendo conter qualquer marca, nome ou sinal que identifique o candidato, garantindo a isenção da análise pela banca revisora;

d) o candidato deverá ser claro em seu pleito, especificando se requer a alteração do gabarito (mudança de alternativa ou de nota) ou a anulação integral da questão por vício de formulação ou erro conceitual.

8.6. Os recursos contra o resultado da prova discursiva deverão observar as seguintes especificações, sob pena de indeferimento:

I – preenchimento de formulário de recurso exclusivo;

II – apresentação de argumentação lógica, consistente e estritamente pautada nos critérios de correção finais, sendo vedadas opiniões puramente subjetivas;

III – o texto do recurso deverá ser redigido de forma impessoal, não podendo conter qualquer marca, nome ou sinal que identifique o candidato, garantindo a isenção da análise pela banca revisora;

IV – o candidato deverá ser claro em seu pleito, especificando o pedido feito.

8.7. Não serão considerados os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) referentes a mais de uma questão por formulário, quando contra questão/gabarito;
- e) encaminhados por meio diferente dos especificados no subitem 8.2 e 8.3.

8.8. Se do exame do recurso contra o gabarito ou questão de prova resultar anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

8.9. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

8.10. A falta de manifestação imediata e motivada do candidato, na forma e prazo estabelecidos nos subitens 8.2 e 8.3, implicará decadência do direito de interposição de recurso.

8.11. O resultado da análise do recurso da prova, com a indicação de seu deferimento ou indeferimento e a respectiva fundamentação, será disponibilizado individualmente ao candidato em seu ambiente logado na Plataforma, no endereço eletrônico <https://avaliacaoemonitoramentosimave.caeddigital.net/>.

8.12. A decisão de que trata o subitem 8.11 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. A Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Estadual será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação na soma da prova objetiva e discursiva igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total.

9.2. O resultado final do processo de Certificação Ocupacional, contendo a relação dos candidatos certificados, será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e disponibilizado no endereço eletrônico <https://avaliacaoemonitoramentosimave.caeddigital.net/>.

9.2.1. Os resultados individuais das etapas anteriores à publicação do resultado final serão disponibilizados exclusivamente ao respectivo candidato, em seu ambiente logado na Plataforma, no endereço eletrônico <https://avaliacaoemonitoramentosimave.caeddigital.net/>.

9.3. A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Estadual.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no Processo de Certificação implica a concordância com todos os termos e condições deste Edital.

10.2. O CAEd/UFJF, no âmbito de suas atribuições, observará rigorosamente as normas de sigilo e proteção de dados pessoais, respondendo por eventuais violações na forma da Lei Federal nº 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade da SEE/MG como controladora das informações.

10.3. As datas e os prazos referentes à divulgação do gabarito da prova, à disponibilização individual dos resultados das provas e dos recursos, bem como à publicação do resultado final, estão dispostos no Anexo I deste Edital.

10.4. A SEE/MG poderá, a qualquer tempo, por ato fundamentado, retificar, aditar ou suspender o presente Edital, desde que preservados os direitos adquiridos e respeitados os princípios da publicidade e da segurança jurídica, com a devida divulgação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico <https://avaliacaoemonitoramentosimave.caeddigital.net/>.

10.5. Omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Estadual, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10.6. A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF) não possuem convênios, parcerias ou qualquer tipo de vínculo com cursos preparatórios, editoras de apostilas, grupos de estudo em redes sociais ou consultorias de treinamento para a Certificação Ocupacional.

10.6.1. Não haverá responsabilidade solidária ou subsidiária dos órgãos oficiais por quaisquer conteúdos, orientações, simulados ou informações divergentes das normas deste Edital, sendo de inteira responsabilidade e risco do candidato a aquisição e o uso de materiais de iniciativa de terceiros.

10.6.2. Para fins de preparação e fundamentação de recursos, o candidato deverá pautar-se exclusivamente na legislação vigente e na bibliografia oficial sugerida nos Anexos deste Edital.

10.7. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

10.8. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação Ocupacional que vierem a ser publicados pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo CAEd/UFJF e pela SEE/MG.

10.10. Todas as publicações oficiais referentes à Certificação Ocupacional serão divulgadas no endereço eletrônico <https://avaliacaoemonitoramentosimave.caeddigital.net/>.

10.11. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvados os atos administrativos que já tenham sido praticados com base na regulamentação anterior.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, 13 de agosto de 2026.

Izabella Cavalcante Martins

Secretária de Estado Adjunta de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	14/08/2026 a 21/08/2026
Envio do Laudo Médico no ato da inscrição (no caso de pessoa com deficiência ou condição temporária)	14/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas	24/08/2026
Interposição de recurso contra indeferimento da inscrição	25/08/2026
Divulgação da lista final de inscrições homologadas	27/08/2026
Curso de formação online em gestão escolar em ambiente virtual	31/08/2026 a 26/09/2026
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição (local e horário das provas)	15/09/2026 a 18/09/2026
Realização da Prova Objetiva e dissertativa	27/09/2026
Divulgação do gabarito da prova objetiva	28/09/2026
Recebimento dos recursos contra questões da prova objetiva e gabarito	29/09/2026
Divulgação do resultado dos recursos interpostos da prova objetiva e gabarito	02/10/2026
Divulgação do resultado final da prova objetiva	até 30/10/2026
Divulgação dos resultados e do espelho de correção da prova dissertativa	até 09/11/2026
Interposição de recursos contra a correção da prova dissertativa	1º dia útil subsequente à publicação dos resultados da prova dissertativa
Divulgação dos resultados dos recursos contra a correção da prova dissertativa	até 30/11/2026
Publicação do resultado final da Certificação Ocupacional no Diário Oficial dos Poderes do Estado “Minas Gerais” e no endereço eletrônico	até 01/12/2026

ANEXO II - RELAÇÃO DE CIDADES SEDES DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO (SREs) PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nº	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO (SRE)	CIDADE SEDE
1	SRE Almenara	Almenara
2	SRE Araçuaí	Araçuaí
3	SRE Barbacena	Barbacena
4	SRE Campo Belo	Campo Belo
5	SRE Carangola	Carangola
6	SRE Caratinga	Caratinga
7	SRE Caxambu	Caxambu
8	SRE Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete
9	SRE Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano
10	SRE Curvelo	Curvelo
11	SRE Diamantina	Diamantina
12	SRE Divinópolis	Divinópolis
13	SRE Governador Valadares	Governador Valadares
14	SRE Guanhães	Guanhães
15	SRE Itajubá	Itajubá
16	SRE Ituiutaba	Ituiutaba
17	SRE Janaúba	Janaúba
18	SRE Januária	Januária
19	SRE Juiz de Fora	Juiz de Fora
20	SRE Leopoldina	Leopoldina
21	SRE Manhuaçu	Manhuaçu
22	SRE Metropolitana A	Belo Horizonte
23	SRE Metropolitana B	Belo Horizonte
24	SRE Metropolitana C	Belo Horizonte
25	SRE Monte Carmelo	Monte Carmelo
26	SRE Montes Claros	Montes Claros
27	SRE Muriaé	Muriaé
28	SRE Nova Era	Nova Era
29	SRE Ouro Preto	Ouro Preto
30	SRE Pará de Minas	Pará de Minas
31	SRE Paracatu	Paracatu
32	SRE Passos	Passos
33	SRE Patos de Minas	Patos de Minas
34	SRE Patrocínio	Patrocínio

35	SRE Pirapora	Pirapora
36	SRE Poços de Caldas	Poços de Caldas
37	SRE Ponte Nova	Ponte Nova
38	SRE Pouso Alegre	Pouso Alegre
39	SRE São João del-Rei	São João del-Rei
40	SRE São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso
41	SRE Sete Lagoas	Sete Lagoas
42	SRE Teófilo Otoni	Teófilo Otoni
43	SRE Ubá	Ubá
44	SRE Uberaba	Uberaba
45	SRE Uberlândia	Uberlândia
46	SRE Unai	Unai
47	SRE Varginha	Varginha

ANEXO III - REFERÊNCIAS PARA ESTUDO

1. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20/12/1996 - Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Link de acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

2. Lei nº 15.388, de 14/04/2026 - Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

Link de acesso: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2026/lei-15388-14-abril-2026-798950-publicacaooriginal-178891-pl.html>

3. BRASIL. Decreto nº 6.425 de 04/04/2008 - Dispõe sobre o censo anual da educação.

Link de acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm

4. INEP. Censo Escolar - Um Retrato da Educação Básica no Brasil.

Link de acesso: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar>

5. BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 264, de 26 de março de 2007.

Link de acesso: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/educacenso/legislacao_documentos/2011/portaria_n264_dia_nacional_censo_2007.pdf

6. BRASIL. Lei nº 15.211, de 17/09/2025 - Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente).

Link de acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/15211.htm

7. BRASIL. Lei nº 11.645, de 10/03/2008 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”

Link de acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11645.htm

8. BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12/06/2023 - Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Link de acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11556.htm

9. BRASIL. Lei nº 15.247, de 31/10/2025 - Dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso).

Link de acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15247.htm

10. BRASIL. Decreto nº 6.861, de 27/05/2009 - Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais, e dá outras providências.

Link de acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6861.htm

11. Lei nº 25.283, de 05/06/2025 - Dispõe sobre a educação escolar quilombola no Estado.

Link de acesso: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/25283/2025>

12. Decreto nº 48.939, de 7/11/2024 - Institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização.

Link de acesso: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/48939/2024/>

13. ESCUTA PROTEGIDA NA ESCOLA – Guia Prático para a aplicação da Lei Federal nº 13.431/2017.

Link de acesso: https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/Escuta-Protegida-na-Escola-Prevencao-e-Combate-a-Violencia-Sexual-de-Estudantes_Revisado-em-maio-2025.pdf

14. BRASIL. Portaria nº 217, de 11/05/2026 - Define o cronograma de atividades do Censo Escolar da Educação Básica 2026.

Link de acesso: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-217-de-11-de-maio-de-2026-706313859>

15. Resolução SEE nº 5.258, de 24/03/2026 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nos Centros Estaduais de Educação

Continuada - CESEC.

Link de acesso: <https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/05/5258-r-Public.-25-03-26.pdf>

16. Currículo Referência de Minas Gerais.

Link de acesso: https://drive.google.com/file/d/1ac2_Bg9oDsYet5WhxzMIreNtzy719UMz/view

17. Currículo Referência de Minas Gerais - Ensino Médio

<https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%Aancia%20do%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf>

18. Anexo ao Currículo Referência de Minas Gerais: Referencial Curricular Computação na Educação Básica.

Link de acesso: https://portalamm.com/wp-content/uploads/2025/12/Outros_129067562_Primeira_Versao__Referencial_Curricular_Computacao_na_Educacao_Basica_de_Minas_Gerais_Final-1.pdf

19. Resolução SEE nº 5.243, de 03/02/2026 - Dispõe sobre as diretrizes curriculares e pedagógicas da Educação Básica nas Escolas Estaduais de Minas Gerais e dá outras providências.

Link de acesso: <https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/02/5243-26-r-Public.-13-02-26.pdf>

20. Resolução SEE nº 5.234, de 23/01/2026 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais e dá outras providências.

Link de acesso: <https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/01/5234-26-r-Public.-24-01-26.pdf>

21. Resolução SEE nº 5.212, de 19/11/2025 - Dispõe sobre a organização e a implementação das matrizes curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e das modalidades de ensino da Rede Estadual de Educação de Minas Gerais para o ano letivo de 2026.

Link de acesso: https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/11/Resolucao-SEE-no-5.212_2025.pdf

22. Resolução SEE nº 5.051, de 30/07/2024 - Dispõe sobre o registro de informações e dados escolares no Sistema Mineiro de Administração Escolar Simade e no Diário Escolar Digital - DED+.

Link de acesso: <https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/5051-24-r-Public.-31-07-24.pdf>

23. Resolução SEE nº 5.080, de 15/10/2024 - Dispõe sobre a Política Estadual de Busca Ativa Escolar - Lugar de Estudante é na Escola - e os procedimentos de prevenção à infrequência, abandono e evasão escolar de alunos da rede pública estadual de ensino do Estado de Minas Gerais, e dá providências correlatas.

Link de acesso: <https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/5080-24-r-Public.-16-10-24.pdf>

24. Resolução SEE nº 5.133 de 11/03/2025 - Institui o Comitê Estadual Intersetorial Central de Busca Ativa Escolar “Lugar de Estudante é na Escola” no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Link de acesso: <https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/03/5133-25-r-Public.-12-03-25.pdf>

25. Resolução SEE nº 5.163, de 26/05/2025. Estabelece normas e diretrizes para o Plano de Atendimento Escolar da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais para o ano de 2026.

Link de acesso: https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/Resolucao_5.163_2025.pdf

26. Resolução SEE nº 4.825, de 07/02/2023 - Dispõe sobre o Plano de Recomposição das Aprendizagens (PRA) no apoio às escolas estaduais na elaboração de estratégias de ensino para melhoria da aprendizagem dos estudantes e dos resultados nos indicadores educacionais, e dá outras providências.

Link de acesso: <https://www.educacao.mg.gov.br/a-secretaria/concursos-e-editais/plano-recomposicao-das-aprendizagens-pra-2023/#gallery-1>

27. Resolução SEE nº 4.256/2020, de 07/01/2020 - Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais.

Link de acesso: <https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4256-20-r-%20-%20Public.10-01-20.pdf.pdf>

28. Resolução SEE nº 4.662, de 24/11/2021 - Institui o Programa de Convivência Democrática da rede estadual de ensino de Minas Gerais e Revoga o disposto na Resolução SEE nº 3.685, de 29/01/2018.

Link de acesso: <https://pt.scribd.com/document/653691037/4662-21-r-Public-25-11-21>

29. Resolução SEE Nº 5.191, de 03/10/2025. Estabelece normas para a renovação de matrícula para o ano de 2026, para a realização do cadastro e encaminhamento dos candidatos/estudantes em 2025, no Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula - SUCEM, para o ano letivo de 2026.

Link de acesso: https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/SEI_124365574_Resolucao_SEE_N_5.191_2025.pdf

30. Decreto nº 45.085, de 08/04/2009 - Dispõe sobre a transferência, utilização e prestação de contas de recursos financeiros repassados às caixas escolares vinculadas às unidades estaduais de ensino, para fins de sistematização das normas e regulamentos pertinentes.

Link de acesso: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/45085/2009/?cons=1>

31. Decreto nº 45.242/2009, de 11/12/2009 - Regulamenta a gestão de material, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

Link de acesso: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/45242/2009>

32. Instrução Normativa SA/SEE nº 1/2025, de 03/04/2025 - Dispõe sobre a transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros repassados às Caixas Escolares das Unidades Estaduais de Ensino no âmbito do Termo de Compromisso Anual de Custeio.

Link de acesso: https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/SEI_110939166_Instrucao_SEE_n_1_2025.pdf

33. Instrução Normativa SA/SEE nº 2/2025, de 03/04/2025 - Dispõe sobre a transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros repassados às Caixas Escolares das Unidades Estaduais de Ensino no âmbito do Termo de Compromisso Anual de Manutenção Predial.

Link de acesso: https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/SEI_110944185_Instrucao_SEE_n_2_2025.pdf

34. Instrução Normativa SA/SEE nº 4/2025, de 25/04/2025 - Dispõe sobre as orientações para execução de obras nas Unidades Escolares, de acordo com Seção III - Do Processo de Contratação de Obras - Resolução SEE nº 5.131/2025.

Link de acesso: <https://sremontecarmelo.educacao.mg.gov.br/documentos-legislacao/instrucao-normativa-sa-see-no-04-2025/#gallery>

35. Instrução Normativa SA/SEE nº 5/2025, de 25/04/2025 - Dispõe sobre as orientações para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do mercado comum nas Unidades Escolares.

Link de acesso: https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/SEI_112319030_Instrucao_SEE_N_5_2025.pdf

36. BRASIL. Lei nº 11.947, de 16/06/2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nº 10.880, de 9/06/2004, 11.273, de 6/02/2006, 11.507, de 20/07/2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/08/2001, e a Lei nº 8.913, de 12/07/1994; e dá outras providências.

Link de acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11947.htm

37. BRASIL. Lei nº 14.660, de 23/08/2023 - Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

Link de acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/14660.htm

38. BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 6, de 08/05/2020 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Link de acesso: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2020/resolucao-no-6-de-08-de-maio-de-2020/view>

39. BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 3, de 4/02/2025 - Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Link de acesso: https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2025/resolucao-cd_fnde-no-3-de-4-de-fevereiro-de-2025-resolucao-cd_fnde-no-3-de-4-de-fevereiro-de-2025-dou-imprensa-nacional.pdf/view

40. BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 4, de 26/02/2026 - Dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e dá outras providências.

Link de acesso: https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2026/resolucao-cd_fnde-no-4-de-26-de-fevereiro-de-2026.pdf

41. Resolução SEE nº 5.131/2025, 24/02/2025 - Dispõe sobre a transferência, utilização e prestação de contas de recursos financeiros repassados às Caixas Escolares vinculadas às unidades de ensino da rede estadual.

Link de acesso: <https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/01/RESOLU1-1.pdf>

42. Resolução SEPLAG nº 37, de 09/07/2010, Artigos 40 a 45 - Estabelece normas e procedimentos para a reavaliação, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de materiais permanentes e de consumo no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Link de acesso: <https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=165125&marc=>

43. Decreto nº 44.559, de 29/06/2007 - Regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual do servidor estável ocupante de cargo efetivo e do detentor de função pública da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

Link de acesso: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/44559/2007/?cons=1>

44. Decreto nº 47.528, DE 12/11/2018 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Complementar nº 116, de 11/01/2011, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na administração pública estadual.

Link de acesso: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/47528/2018/?cons=1>

45. Edital PSS SEE/MG nº 09, de 03/10/2025 - torna pública a abertura das inscrições e estabelece critérios e procedimentos para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à classificação e à seleção de profissionais do Quadro Técnico e Administrativo, para formação de Cadastro de Reserva, a fim de atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), conforme disposto na Lei Estadual nº 23.750/2020 e no Decreto Estadual nº 48.097/2020.

Link de acesso: <https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/EDITAL-PSS-SEE-MG-No-09-DE-03-DE-OUTUBRO-DE-2025.pdf>

46. Edital PS/SEE/MG nº 10, de 03/10/2025 - torna pública a abertura das inscrições e estabelece critérios e procedimentos para a realização do Processo Seletivo (PS), destinado à classificação e à seleção de profissionais do Quadro do Magistério, para a formação de Cadastro de Reserva, a fim de atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), conforme disposto na Lei Estadual nº 24.805/2024 e no Decreto Estadual nº 48.870/2024.

Link de acesso: <https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/EDITAL-PS-SEE-MG-No-10-DE-03-DE-OUTUBRO-DE-2025.pdf>

47. Edital Complementar nº 05/2026, de 15/04/2026 - torna pública a abertura de inscrição extemporânea e estabelece critérios e procedimentos para a realização de Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo, destinado à seleção de profissionais do Quadro Técnico e Administrativo e do Quadro do Magistério conforme as disposições deste Edital Complementar e dos Editais PSS/SEE/MG nº 09/2025 e PS/SEE/MG nº 10/2025, para a formação de Cadastro de Reserva, a fim de atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), nos termos das Leis Estaduais nº 23.750/2020 e nº 24.805/2024 e dos Decretos Estaduais nº 48.097/2020 e nº 48.870/2022.

Link de acesso: https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Edital_n_05_2026.pdf

48. Resolução SEE nº 4.782, de 04/11/2022 - Estabelece normas para o processo de escolha de servidor para o cargo de provimento em comissão de Diretor e para função gratificada de Vice-diretor de Escola da Rede Estadual de Minas Gerais e trata de outros dispositivos correlatos.

Link de acesso: <https://www.educacao.mg.gov.br/documentos-legislacao/resolucao-see-no-4-782-de-04-de-novembro-de-2022/>

49. Resolução SEE nº 5.065, de 18/09/2024 - Dispõe sobre a Assembleia Escolar e sobre a estrutura, o funcionamento e o processo de eleição dos membros do Colegiado Escolar na rede estadual de ensino de Minas Gerais.

Link de acesso: <https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/09/5065-24-r-Public.-19-09-24.pdf>

50. Resolução SEE nº 5.066, de 18/09/2024 - Dispõe sobre a Assembleia Escolar e sobre a estrutura, o funcionamento e o processo de eleição dos membros do Colegiado Escolar nas escolas indígenas da rede estadual de ensino de Minas Gerais.

Link de acesso: <https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/09/5066-24-r-Public.-19-09-24.pdf>

51. Resolução SEE nº 5.072, de 04/10/2024 - Altera o Art. 42 da Resolução SEE nº 4.782, de 04/11/2022, que estabelece normas para o processo de escolha de servidor para o cargo de provimento em comissão de Diretor e para função gratificada de Vice-diretor de Escola da Rede Estadual de Minas Gerais e trata de outros dispositivos correlatos.

Link de acesso: <https://www.educacao.mg.gov.br/?s=RESOLU%C3%87%C3%83O+SEE+N%C2%BA+5072>

52. Resolução SEE Nº 5.264, de 23/04/2026 - Institui o projeto de formação para professores em estágio probatório - Ser Docente, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG.

Link de acesso: https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/SEI_137999950_Resolucao_SEE_N_5264_2026.pdf

53. Decreto nº 45.851/2011, de 28/12/2011 - Regulamenta o estágio probatório e a avaliação especial de desempenho do servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual. (com alterações dadas pelo Decreto nº 48.187, de 6/5/2021)

Link de acesso: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/45851/2011/>

54. Lei nº 15.293/04, de 05/08/2004 - Institui as Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado.

Link de acesso: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/15293/2004/?cons=1>

55. Decreto nº 46.125, de 04/01/2013 - Regulamenta dispositivos da Lei 15.293, de 05/08/2004, que institui as carreiras dos profissionais de educação básica do estado.

Link de acesso: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/46125/2013/#texto>

56. Decreto nº 46.644/2014, de 06/11/2014 - Dispõe sobre o código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual.

Link de acesso: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/46644/2014/>

57. Lei nº 869/1952, de 05/07/1952 - Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais.

Link de acesso: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LEI&num=869&comp=&ano=1952&text=consolidado#texto>

58. Lei nº 7.109/1977, de 13/10/1977 - Contém o Estatuto do pessoal do magistério público do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Link de acesso: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LEI&num=7109&comp=&ano=1977&text=consolidado>

59. Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.167, de 20/05/2020 - Dispõe sobre a metodologia, os critérios e os procedimentos da Avaliação de Desempenho dos Gestores Escolares – ADGE, em exercício nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, que estão no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

Link de acesso: <https://drive.google.com/file/d/1Q7LUOhPmgzYVgP83FBP7MmSbDiWCYDVN/view>

60. Resolução SEE nº 5.210, de 13/11/2025. Estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares na Rede Estadual da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

Link de acesso: <http://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/11/5210-25-r-1.pdf>

61. BRASIL. Resolução CNE/CP nº 4, de 11/05/2021 - Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar)

Link de acesso: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191151-pcp004-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192

62. INEP. Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Resultados.

Link de acesso: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados>

63. BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2, de 13/11/2024 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – DCNEM.

Link de acesso: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=265041-rceb002-24&category_slug=novembro-2024&Itemid=30192

64. BRASIL, Resolução CNE/CP nº 1, de 05/01/2021 (*) - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

Link de acesso: <https://portal.mec.gov.br/docman/janeiro-2021-pdf/167931-rcp001-21/file>

65. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: Diversidade e inclusão.

Link de acesso: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/etnico_racial/pdf/diretrizes_curriculares_nacionais_para_educacao_basica_diversidade_e_inclusao_2013.pdf

66. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Link de acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

67. BRASIL. Lei nº 10.639/2003, de 09/01/2003 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"

Link de acesso: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2003/lei-10639-9-janeiro-2003-493157-publicacaooriginal-1-pl.html>

68. Lei nº 13.146/2015, de 06/07/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Link de acesso: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm

69. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, de 12/05/2025 (*) Institui os Parâmetros Nacionais para a Oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento IFAs no Ensino Médio

Link de acesso: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/maio-2025/rceb004_25.pdf

70. Lei 23.197, de 26/12/2018 – Institui o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027 e dá outras providências.

Link de acesso: https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/Lei-Estadual-23197_26-de-dezembro-de-2018.pdf

71. Documento Orientador do Ensino Médio em Tempo Integral 2022

Link de acesso: <https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/DOCUMENTO-ORIENTADOR-EMTI-2022.pdf>

72. Resolução CEE nº 484, de 26/10/2021(*). Dispõe sobre a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Link de acesso: <https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao/resolucoes?task=download.send&id=14339&catid=55&m=0>

73. Decreto nº 47.227, de 02 de agosto de 2017 - Dispõe sobre a Educação Integral e Integrada na rede de ensino pública do Estado.

Link de acesso: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/47227/2017/>

74. Resolução SEE nº 5.150, de 14/04/2025 - Dispõe sobre as Diretrizes Educacionais, no âmbito da rede estadual de ensino de Minas Gerais, e estabelece orientações para o acompanhamento pedagógico aos estudantes com Transtornos de Aprendizagem, incluindo dislexia e Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Link de acesso: https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/SEI_111630696_Resolucao_SEE_n__5.150_2025.pdf

75. Resolução SEE nº 4.055, de 17/12/2018 – Dispõe sobre o registro e a atualização de dados no Sistema Mineiro de Administração Escolar (SIMADE) e a normatização do Diário Escolar Digital (DED) nas unidades das Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais.

Link de acesso: <https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4055-18-r.pdf>

76. SIMAVE. Avaliação e Monitoramento da Educação Básica.

Link de acesso: <https://avaliacaoemonitoramentosimave.caeddigital.net/>

77. VEIGA, Ilma. Projeto Político-Pedagógico da Escola: Uma Construção Coletiva.

Link de acesso: <https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/01/PPP-segundo-Ilma-Passos.pdf>

78. Lei nº 13.709, de 14/08/2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Ementa com redação dada pela Lei nº 13.853, de 08/07/2019.

Link de acesso: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13709-14-agosto-2018-787077-normaatualizada-pl.pdf>

79. Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7.110/2009, de 06/07/2009 (exceto o capítulo III) - Define metodologia de Avaliação de Desempenho Individual – ADI – e Avaliação Especial de Desempenho – AED – dos servidores em exercício da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Link de acesso: https://drive.google.com/file/d/1EeDJRYd6IKNy_apHr-n5L6-Z-zpEjqlK/view

80. GATTI, Bernadete Angelina. A formação de professores no Brasil: características e problemas. In: Educação & Sociedade, Campinas, v. 31, n. 113, p. 1355-1379, 2010.

Link de acesso: <https://www.scielo.br/j/es/a/R5VNX8SpKjNmKPxxp4QMt9M/?format=pdf&lang=pt>

81. CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à Educação: direito à igualdade, direito à diferença. In: Cadernos de Pesquisa, n. 116, jul. 2002.

Link de acesso: <https://www.scielo.br/j/cp/a/x6g8nsWJ4MSk6K58885J3jd/?format=pdf&lang=pt>

82. LÜCK, Heloísa. Dimensões da Gestão Escolar e suas Competências. Curitiba: Editora Positivo, 2009.

Link de acesso: https://cedhap.com.br/wp-content/uploads/2013/09/ge_dimensoes-gestao-escolar.pdf

Referência: Processo nº 1260.01.0161275/2026-66

SEI nº 146694294



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Cavalcante Martins**, Secretária de Estado Adjunta de Educação, em 13/08/2026, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146766069** e o código CRC **75A535F7**.

Referência: Processo nº 1260.01.0161275/2026-66

SEI nº 146766069